



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 63/2026

ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa **VALCIR VIEIRA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO**, CNPJ 21.260.813/0001-90.

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO TELEFONE CELULAR SSD EXTERNO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL NO MUNICIPIO.**

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificativa Técnica: aquisição de dispositivo telefônico - iPhone 17 Pro 512 GB

1. Continuidade e Eficiência no Ecossistema iOS

A manutenção do sistema operacional iOS 26 é estratégica para a unidade. O agente de campo já possui fluxos de trabalho estabelecidos e backups configurados no sistema Apple, o que garante:

Migração Instantânea: Transferência total de dados e configurações do dispositivo antigo para o novo em poucos minutos, sem perda de informações críticas.

Interoperabilidade: Integração nativa com outros dispositivos e sistemas de gestão de evidências que utilizam o padrão Apple, facilitando o compartilhamento seguro via AirDrop ou iCloud Drive.

2. Segurança Biométrica e Autenticação de Dois Fatores (MFA)

O uso de sistemas policiais modernos exige múltiplas camadas de segurança. O Face ID do iPhone 17 Pro, integrado à Câmera TrueDepth, oferece:

Agilidade em Operação: A tecnologia permite o desbloqueio rápido e seguro de aplicativos de consulta criminal e sistemas de autenticação de dois fatores (2FA) sem a necessidade de digitar senhas complexas em situações de estresse ou uso de luvas.

Segurança de Dados: O processamento biométrico é realizado no Secure Enclave do chip A19 Pro, garantindo que os dados faciais nunca saiam do dispositivo e estejam protegidos contra acessos não autorizados.

3. Alta Performance com o Chip A19 Pro

A indexação de grandes volumes de dados e o uso de aplicativos de inteligência artificial aplicados à segurança pública demandam hardware de ponta:

Processamento Superior: O novo chip A19 Pro possui uma CPU de 6 núcleos e uma GPU de 6 núcleos com aceleradores neurais, essencial para rodar softwares de reconhecimento de placas, análise facial em tempo real e processamento de imagens forenses sem travamentos.

Multitarefa Real: Com 12 GB de RAM, o dispositivo suporta a execução simultânea de mapas, sistemas de despacho (CAD) e gravação de vídeo em alta resolução sem perda de desempenho.

4. Capacidade de Armazenamento (512 GB)

A escolha pelo modelo de 512 GB justifica-se pela natureza da atividade pericial e investigativa:

Evidências Digitais: O armazenamento amplo é necessário para suportar fotos e vídeos de alta fidelidade (48 MP e gravação em 4K) capturados em locais de crime, que geram arquivos volumosos.

Autonomia Local: Permite que o agente mantenha bases de dados offline, mapas detalhados e grandes volumes de documentos técnicos acessíveis mesmo em áreas sem cobertura de rede 5G.

5. Confiabilidade e Certificações

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



O iPhone 17 Pro possui certificação IP68 (resistência à água e poeira) e construção em materiais de alta durabilidade (Ceramic Shield 2), sendo adequado para o uso severo em campo. Recentemente, dispositivos iOS foram aprovados para lidar com informações classificadas em níveis restritos (como padrões da NATO), reforçando sua confiabilidade para o serviço público.

A aquisição de SSDs externos é justificada pela necessidade de modernizar a infraestrutura de TI, oferecendo maior rapidez no processamento e transferência de dados, além de garantir a segurança da informação. Esta tecnologia supera os discos rígidos convencionais (HDs) por ser mais resistente a impactos, consumir menos energia e aumentar a produtividade operacional.

SSDs externos oferecem velocidades superiores para copiar, mover e acessar grandes volumes de arquivos, reduzindo o tempo de espera dos servidores e funcionários.

A tecnologia elimina "gargalos" no carregamento de aplicativos e inicialização de sistemas, resultando em uma operação de trabalho mais ágil.

Ideal para realizar backups rápidos e seguros, garantindo a continuidade das operações e a integridade das informações armazenadas.

Sendo assim, justificamos a aquisição dos itens, e considerando que não possuímos ata vigente disponível para aquisição, e dada a urgência, sugere-se a contratação de forma direta de empresa para fornecer os itens.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.050	manutenção	segurança	33900000000000	Aplicações diretas
publica				

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do Policial Civil Fabiano Drescher.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – O contrato oriundo deste processo terá vigência de 30 dias, sendo que devido a entrega ser imediata, o contrato formal será substituído pela nota de empenho.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I** - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de abril de 2026.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal
--



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO TELEFONE CELULAR SSD EXTERNO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL NO MUNICIPIO.

Item	Quant.	Unid	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1.	1	Und	Aparelho celular IPHONE 17 PRO 512GB, novo.	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
2.	1	Und	SSD EXTERNO KINGSTON 1TB PORTÁTIL XS1000 – PRETO (SXS1000X1000G)	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00

1.1 - Para a obtenção dos valores máximos estimados foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa Técnica: aquisição de dispositivo telefônico - iPhone 17 Pro 512 GB

1. Continuidade e Eficiência no Ecossistema iOS

A manutenção do sistema operacional iOS 26 é estratégica para a unidade. O agente de campo já possui fluxos de trabalho estabelecidos e backups configurados no sistema Apple, o que garante:

Migração Instantânea: Transferência total de dados e configurações do dispositivo antigo para o novo em poucos minutos, sem perda de informações críticas.

Interoperabilidade: Integração nativa com outros dispositivos e sistemas de gestão de evidências que utilizam o padrão Apple, facilitando o compartilhamento seguro via AirDrop ou iCloud Drive.

2. Segurança Biométrica e Autenticação de Dois Fatores (MFA)

O uso de sistemas policiais modernos exige múltiplas camadas de segurança. O Face ID do iPhone 17 Pro, integrado à Câmera TrueDepth, oferece:

Agilidade em Operação: A tecnologia permite o desbloqueio rápido e seguro de aplicativos de consulta criminal e sistemas de autenticação de dois fatores (2FA) sem a necessidade de digitar senhas complexas em situações de estresse ou uso de luvas.

Segurança de Dados: O processamento biométrico é realizado no Secure Enclave do chip A19 Pro, garantindo que os dados faciais nunca saiam do dispositivo e estejam protegidos contra acessos não autorizados.

3. Alta Performance com o Chip A19 Pro

A indexação de grandes volumes de dados e o uso de aplicativos de inteligência artificial aplicados à segurança pública demandam hardware de ponta:

Processamento Superior: O novo chip A19 Pro possui uma CPU de 6 núcleos e uma GPU de 6 núcleos com aceleradores neurais, essencial para rodar softwares de reconhecimento de placas, análise facial em tempo real e processamento de imagens forenses sem travamentos.

Multitarefa Real: Com 12 GB de RAM, o dispositivo suporta a execução simultânea de mapas, sistemas de despacho (CAD) e gravação de vídeo em alta resolução sem perda de desempenho.

4. Capacidade de Armazenamento (512 GB)

A escolha pelo modelo de 512 GB justifica-se pela natureza da atividade pericial e investigativa:

Evidências Digitais: O armazenamento amplo é necessário para suportar fotos e vídeos de alta fidelidade (48 MP e gravação em 4K) capturados em locais de crime, que geram arquivos volumosos.

Autonomia Local: Permite que o agente mantenha bases de dados offline, mapas detalhados e grandes volumes de documentos técnicos acessíveis mesmo em áreas sem cobertura de rede 5G.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5. Confiabilidade e Certificações

O iPhone 17 Pro possui certificação IP68 (resistência à água e poeira) e construção em materiais de alta durabilidade (Ceramic Shield 2), sendo adequado para o uso severo em campo. Recentemente, dispositivos iOS foram aprovados para lidar com informações classificadas em níveis restritos (como padrões da NATO), reforçando sua confiabilidade para o serviço público.

A aquisição de SSDs externos é justificada pela necessidade de modernizar a infraestrutura de TI, oferecendo maior rapidez no processamento e transferência de dados, além de garantir a segurança da informação. Esta tecnologia supera os discos rígidos convencionais (HDs) por ser mais resistente a impactos, consumir menos energia e aumentar a produtividade operacional.

SSDs externos oferecem velocidades superiores para copiar, mover e acessar grandes volumes de arquivos, reduzindo o tempo de espera dos servidores e funcionários.

A tecnologia elimina "gargalos" no carregamento de aplicativos e inicialização de sistemas, resultando em uma operação de trabalho mais ágil.

Ideal para realizar backups rápidos e seguros, garantindo a continuidade das operações e a integridade das informações armazenadas.

Sendo assim, justificamos a aquisição dos itens, e considerando que não possuímos ata vigente disponível para aquisição, e dada a urgência, sugere-se a contratação de forma direta de empresa para fornecer os itens.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitados.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, pelo Policial Civil Fabiano Drescher;

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Policial Civil, Fabiano Drescher, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 – Incumbe ao Departamento De Encargos Gerais:

I - Fiscalizar a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado pelo Departamento requisitante, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens do Fiscal do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX- entregar ao fiscal do contrato ou pessoa por ele designada e ou ao controlador de estoques, os produtos, de primeira linha de fabricação;

X- entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.

XI- entregar os itens constantes no termo referência em no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

XII - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 05 (cinco) dias, da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.

XIII - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

2.050	manutenção	segurança	33900000000000	Aplicações diretas
publica				

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de pregão presencial do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista 01 de abril de 2026.

Fabiano Drescher
Policia Civil